PROJETO DE LEI
Expediente PM 045/2003
CM 158/03

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL S. Sebastião do Caí 115

PROJETO DE LEI Nº 045/2003

Dá nova redação ao art. 3º da Lei 1.408/90, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Funções Públicas do Município.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - O Art. 3º da Lei nº 1.408, de 24 de agosto de 1990, alterado pela Lei nº 2.282, de 20 de julho de 2.001, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - O Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos e padrões de vencimento:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS		PADRÃO
Arquiteto	01		10
Auxiliar Administrativo	10		06
Auxiliar de Enfermagem	05		08
Agente Administrativo	01		07
Atendente de Creche	54	(10)	03
Bioquímico	01		10
Contramestre	03		08
Desenhista	01		06
Engenheiro	02		10
Engenheiro Agrônomo	01		09
Enfermeiro	03	(2)	10
Eletricista	04	(2)	06
Fiscal de Posturas Municipais	01		08
Fiscal de Obras	01		07
Inspetor Tributário	02		08
Jardineiro	05		02
Médico	07		10
Mestre de Obras	03		07
Mecânico	02		06
Motorista	27	(5)	06
Operário Especializado	14		03
Operário	27		02
Operador de Máquinas	15		07

CÂMARA MUNICIPAL 2/5 S. Sebastião do Caí

Oficial Administrativo	15		07
Odontólogo	02	(1)	10
Pedreiro	05		06
Pintor	02		06
Professor	165	(30)	06
Servente	70		02
Tesoureiro	01		08
Telefonista	01		04
Técnico em Contabilidade	01		09
Veterinário	01		09
Vigilante	05		02

Art. 2º- Revogam-se as disposições da Lei nº 2.282 de 28 de julho de 2.001.

Art. 3º - Ficam extintos 23 (vinte e três) cargos de operário, e 01 (um) cargo de operário especializado.

Art. 4º - Os 27 (vinte e sete) cargos de operário e 01 (um) cargo de operário especializado são declarados excedentes e serão extintos à medida que vagarem.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 15 de agosto de 2003.

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
N.º 158/03
Rec. 14.8.2003

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL - 15 - 3/5

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores!

Através do anexo projeto de lei, o Executivo Municipal solicita autorização desta Câmara, para criar os cargos que estão em destaque no projeto, conforme abaixo:

Atendente de Creche	10
Enfermeiro	2
Eletricista	2
Motorista	5
Odontólogo	1
Professor	30

Alterando o Art. 3º da Lei nº 1.408, de 24 de agosto de 1990, alterado pela Lei nº 2.282, de 20 de julho de 2.001. Destaco que os números grifados neste Projeto de Lei são para melhor compreensão de quais os cargos que estão sendo criados.

Além dos cargos acima criados, estamos extinguindo imediatamente 23 cargos de operário e os 27 remanescentes que estão em atividade são declarados excedentes e serão extintos a medida que vagarem.

Também está sendo extinto, imediatamente, uma vaga de operário especializado e os 14 remanescentes que estão em atividade são declarados excedentes e serão extintos a medida que vagarem.

Os cargos de professores são necessários haja visto, o aumento de 90% nas matriculas de 2.000 para 2.003 dos alunos do ensino fundamental somados ao do Projeto Transformar.

Por fim, estamos criando 50 cargos e extinguindo 65, o que por conseguinte trará uma redução de 15 cargos no numero geral de funcionários públicos deste município.

Estas novas contratações, representam um grande avanço no atendimento social a população.

Destaco outrossim que após a aprovação do referido projeto, estaremos abrindo o concurso público para o preenchimento das vagas.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 14 de agosto de 2003.

LÉO ALBERTO KLEIN,
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Assunto: Expediente PM 045/2003 – CM 158/03
Relator: Vereador Paulo Germano Bennemann
Projeto de lei do Executivo que dá nova redação ao art. 3° da Lei 1.408/90, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Funções Públicas do Município.

PARECER

Para o bom funcionamento do serviço público municipal faz-se necessário a realização de concurso público para preencher as vagas existentes e substituir os servidores contratados em regime emergencial. Assim sendo, estou de acordo com projeto ora apresentado.

Em 27 de agosto de 2003.

Vereador PAULO BENNEMANN
Relator

Voto do Vereador Darci Lauermann: contrário ao parecer do Relator.
Voto do Vereador Pedro Diomar: favorável ao parecer do Relator com a ressalva de que o Executivo reavalie a proposição de extinção dos cargos dos operários referidos nos artigos 1° e 4° do projeto.

PARECER CONCLUSIVO

A CGP é, por maioria, favorável ao projeto de lei.
Em 27 de agosto de 2003.

Vereador PAULO GERMANO BENNEMANN
Presidente

Vereador DARCI JOSÉ LAUERMANN

Vereador PEDRO DIOMAR P. FLORES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
N.º 250/03
Rec. 28.8.2003

CÂMARA MUNICIPAL - S. SEBASTIÃO DO CAÍ - RS
515

São Sebastião do Caí, 27 de agosto de 2003.

Ofício GP. 372/2003

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, venho pelo presente, apresentar MENSAGEM RETIFICATIVA, ao Projeto de Lei **nº 045/2003**, protocolado em 14 de agosto do corrente ano, nesta Casa Legislativa.

MENSAGEM RETIFICATIVA: "Exclua-se o artigo 4º do referido Projeto e renumere-se os demais."

Considerando os pedidos recebidos, para que não sejam extintos os cargos de operários remanescentes avaliamos a situação, e considerando que o referido projeto não foi votado até a presente data, decidiu-se por manter os cargos existentes, apenas extinguindo os que estão vagos atualmente.

Sendo o que havia, renovo votos de apreço e distinção, colocando-me ao seu inteiro dispor.

Cordialmente,

LÉO ALBERTO KLEIN,
Prefeito Municipal.

Exmo Sr.
ASTOR CASPAR RIBEIRO DOS SANTOS
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAI, RS